



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**D E S P A C H O**

**DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANICUNS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que a SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

**R E S O L V E:**

**I - DECLARAR** a inexigibilidade do procedimento licitatório, considerando que a SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária.

**II - RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO**, CNPJ n. 01.616.929/0001-02, no valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2026.

**III – Ordenar** a publicação do feito, na forma da Lei.

**IV – Determinar** a emissão da nota de empenho.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**V** – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

**VI** - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anicuns/GO, 30 de janeiro de 2026.

**Walkenia Maria Leal do Nascimento**  
Secretária Municipal de Assistência de Anicuns/GO